

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA
PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 1º SEMESTRE - 2027
EDITAL 10/2026

O Reitor do Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o credenciamento institucional perante o Ministério da Educação e a autorização do Curso Superior de Tecnologia em Serviços Notariais e Registrais por meio da Portaria SERES/MEC nº 964, de 22 de dezembro de 2025, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Vestibular 2027, destinado ao preenchimento de vagas da segunda turma do referido curso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital regula o Processo Seletivo Vestibular para ingresso na segunda turma do **Curso Superior de Tecnologia em Serviços Notariais e Registrais** da UNIREGISTRAL, no formato a distância.
- 1.2. O curso foi credenciado pela Portaria SERES/MEC nº 660, de 01/10/2025 e autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 964, de 22 de dezembro de 2025.
- 1.3. O curso será ofertado em formato EaD com parte da carga horária presencial, contemplando:
 - a) aulas online ao vivo em período noturno;
 - b) gravação e disponibilização posterior das aulas no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;
 - c) atividades práticas, extensionistas e encontros presenciais programados na cidade de São Paulo/SP. Além da Sede do Instituto Uniregistrat, localizado na Avenida Paulista, n 1776, - 15º e 20º andares, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01310-200, estão previstos inicialmente 3 estabelecimentos parceiros para realização das atividades práticas (estágio) do curso, sendo eles:
 - c.1) Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG/SP). Rua Correia Dias, 184 - 8º andar - Paraíso, São Paulo - SP, 04104-000;
 - c.2) 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo (3º RISP). Rua Jacareí, 23 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01319-040;
 - c.3) 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP (4º RISP). Condomínio Edifício Midas - Alameda Vicente Pinzon, 173 - 11º andar - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04547-130.
- 1.4. O início das aulas está previsto para **15 de fevereiro de 2027**.
- 1.5. O processo seletivo possui validade exclusivamente para ingresso na turma do primeiro semestre letivo de 2027.
- 1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7. O cronograma consta do Anexo III deste Edital.
- 1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do AVANÇASP por meio do *Fale Conosco (e-mail)* no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelos telefones (19) 3816-6835 e (11) 94593-8903, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).
- 1.9. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas, valor da mensalidade e valores das inscrições são os seguintes:

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS		
Tipo:	Quantidade de Vagas*	Valor de inscrição:
Público Geral	50	R\$ 150,00
Conveniado ARISP	50	R\$ 50,00**
Valor integral da mensalidade: R\$ 800,00 (oitocentos reais)***		

Notas:

* Serão destinadas 50 (cinquenta) vagas ao Programa de Incentivo Institucional ARISP, voltado aos associados da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP e seus colaboradores, conforme critérios estabelecidos no Capítulo 4 do presente Edital.

** Os candidatos conveniados pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP terão desconto no valor da inscrição, conforme critérios estabelecidos no Capítulo 5 do presente Edital.

***Os candidatos aprovados poderão ser contemplados com bolsas de estudo ou descontos, conforme critérios estabelecidos no Capítulo 6 do presente Edital.

- 2.2. As vagas não preenchidas em uma das modalidades poderão ser remanejadas para a outra, observada a ordem de classificação dos candidatos remanescentes, a critério do Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat – UNIREGISTRAL.
 - 2.2.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente ocorrerá após o esgotamento da lista de classificados da modalidade com vagas remanescentes, desde que ainda haja candidatos classificados e aptos a serem convocados na outra modalidade.
- 2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular encontrar-se-ão abertas no **período de 24 de agosto de 2026 até 30 de setembro de 2026**.
- 3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL e/ou do AVANÇASP.
 - 3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.
- 3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo Vestibular do Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;
 - b) preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o *QR Code Pix* e/ou o boleto de pagamento do valor de inscrição, caso o candidato opte pelo pagamento através do boleto bancário, deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio

- eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;
- d) a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;
 - e) o Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário ou *QR Code Pix*) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.
- 3.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP ou através do *QR Code Pix*, que será gerado ao término do processo de inscrição.
- 3.4.1. O *QR Code Pix* (Quick Response Code - Código de Resposta Rápida) é considerado uma evolução do Código de Barras e consiste em uma imagem que armazena informações relativas à inscrição e ao pagamento. Portanto, não se confunde com transferência simples via Pix, de modo que, o primeiro é aceito nos termos deste Edital e o segundo não.
- 3.5. O boleto bancário estará disponível na “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.6. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário ou gerar novamente o *QR Code Pix*.
- 3.6.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário ou através do *QR Code Pix* e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pagamento em duplicidade.
- 3.6.2. Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do Banco emitente, poderão efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.
- 3.6.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto/*QR Code Pix* ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.6.5. A atualização da situação do pagamento poderá levar até 03 (três) dias úteis para a compensação de boletos bancários e transações via *PIX QR Code*. Durante esse período, o pagamento estará sujeito a processamento e verificação pelo sistema financeiro, e somente após a confirmação da compensação será atualizado o status do pagamento no sistema e na “Área do Candidato”.
- 3.7. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.

- 3.7.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 3.7.2. Quando do pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto/*QR Code Pix* não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.
- 3.8. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.6.2.) ou depósito em conta corrente, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.9. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.
- 3.9.1. Havendo necessidade, poderá ser solicitado o comprovante definitivo de pagamento, não sendo aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- 3.10. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros.
- 3.11. Os casos de redução do pagamento do valor da inscrição se submetem, exclusivamente, às hipóteses previstas neste Edital.
- 3.12. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- 3.13. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo seletivo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 3.14. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Edital.
- 3.15. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.
- 3.16. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 3.17. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.
- 3.18. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 7 deste Edital.
- 3.19. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

- 3.20. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir:
- 3.20.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 3.20.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 3.20.2.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP, bem como qualquer dos objetos indicados na alínea “j” do item 9.20. deste edital, os quais deverão permanecer lacrados durante todo o período de aplicação de prova.
- 3.20.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 3.20.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 3.20.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.20.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS CONVENIADOS À ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO – ARISP

- 4.1. Os candidatos vinculados à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP poderão concorrer às vagas reservadas aos conveniados, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e comprovem sua condição mediante a apresentação da documentação exigida.
- 4.1.1. A solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos conveniados da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP possui finalidade exclusiva de enquadramento na modalidade de concorrência prevista neste Capítulo, não implicando deferimento automático de eventual pedido de redução do valor da inscrição, de concessão de bolsa de estudos, de desconto na mensalidade ou de qualquer outro benefício previsto neste Edital, os quais serão analisados em procedimentos próprios, observados os requisitos específicos de cada solicitação.
- 4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos conveniados deverá indicar essa condição no formulário eletrônico de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*), **em um único arquivo**, em campo próprio disponibilizado no sistema:
- a) Declaração de Vínculo com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável competente, emitida em data posterior à publicação deste Edital;
- b) RG e CPF, CNH ou CIN.
- 4.3. O simples preenchimento da opção no formulário de inscrição e o envio da documentação não asseguram a participação na modalidade de vagas reservadas aos candidatos conveniados, ficando o deferimento condicionado à análise da documentação pelo AVANÇASP.
- 4.4. A ausência da documentação exigida, a apresentação de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove o atendimento aos requisitos implicará o indeferimento da inscrição na modalidade

de vagas reservadas aos conveniados, permanecendo o candidato concorrendo apenas às vagas do público geral, desde que sua inscrição tenha sido regularmente efetivada

- 4.5. A relação dos candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos conveniados será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, conforme o Anexo III - Cronograma.
- 4.5.1. O candidato cujo pedido de inscrição na modalidade de conveniado for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 4.5.2. Na data estabelecida no Anexo III - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 4.6. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser conveniado à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na "Área do Candidato", para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 4.7. A classificação dos candidatos conveniados obedecerá aos mesmos critérios de avaliação e classificação aplicáveis aos candidatos do público geral, observadas as regras de reserva de vagas previstas neste Edital.
- 4.8. O candidato aprovado na condição de conveniado figurará simultaneamente na lista geral de classificação e na lista específica de candidatos conveniados.
- 4.9. A classificação na modalidade de vagas reservadas não assegura, por si só, o direito à matrícula, permanecendo o candidato sujeito ao número de vagas reservadas, à ordem de classificação e ao atendimento dos demais requisitos previstos neste Edital.
- 4.10. A constatação, a qualquer tempo, de informações falsas, inexatas ou da ausência dos requisitos para enquadramento como candidato conveniado implicará o cancelamento da inscrição nessa modalidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.11. A inscrição na modalidade de vagas reservadas aos conveniados não isenta o candidato do pagamento da taxa de inscrição, salvo se houver previsão específica neste Edital.
- 4.12. Os documentos enviados permanecerão arquivados junto ao processo de inscrição, não sendo devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

5. DO DESCONTO NO VALOR DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS CONVENIADOS À ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO – ARISP

- 5.1. Os candidatos conveniados à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP poderão requerer a concessão de desconto no valor da taxa de inscrição, nos termos previstos neste Capítulo.
- 5.1.1. A solicitação de redução do valor da inscrição possui finalidade exclusiva para análise do benefício previsto neste Capítulo, não implicando deferimento automático da inscrição na modalidade de vagas reservadas aos candidatos conveniados da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, tampouco da concessão de bolsa de estudos, desconto na mensalidade ou de qualquer outro benefício previsto neste Edital.
- 5.2. O candidato que desejar se inscrever nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload), em um único arquivo, cópia dos documentos

abaixo descritos, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição, **até o dia 28 de agosto de 2026:**

- a) Declaração de Vínculo com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável competente, emitida em data posterior à publicação deste Edital;
 - b) RG e CPF, CNH ou CIN.
- 5.2.1. Será considerado documento hábil para fins de comprovação aquele emitido pela ARISP que demonstre, de forma inequívoca, que o candidato possui vínculo vigente com a entidade ou se enquadra nas condições estabelecidas para concessão do benefício. A redução do valor da inscrição prevista neste Capítulo é exclusiva para os candidatos que comprovarem vínculo com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, não se estendendo a candidatos vinculados a outras entidades, instituições ou pessoas jurídicas que mantenham convênio ou parceria com a UNIREGISTRAL, salvo se expressamente previsto neste Edital.
- 5.3. A qualquer tempo, inclusive após a efetivação da matrícula, o AVANÇASP e/ou o Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL poderão solicitar a apresentação do documento original ou de outros documentos complementares destinados à confirmação da condição declarada pelo candidato.
- 5.4. O simples envio da documentação não garante a concessão automática do desconto, cabendo ao AVANÇASP proceder à análise do pedido.
- 5.5. Não serão aceitos documentos enviados por via postal, correio eletrônico (e-mail), aplicativos de mensagens, redes sociais ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Capítulo.
- 5.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento do benefício, bem como o envio correto da documentação exigida, respondendo pelas consequências decorrentes de eventuais informações falsas, inexatas ou incompletas.
- 5.7. A relação dos candidatos que tiverem o pedido de desconto deferido será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, na página do Processo Seletivo Vestibular, conforme Anexo III - Cronograma.
- 5.7.1. O candidato cujo pedido de desconto for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 5.7.2. Na data estabelecida no Anexo III - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.8. O deferimento do pedido de redução do valor da inscrição não dispensa o candidato do cumprimento dos requisitos e procedimentos previstos nos demais Capítulos deste Edital para obtenção de outros benefícios ou modalidades de concorrência
- 5.9. Não será aceita a entrega de documentação complementar após o término do prazo estabelecido para solicitação da redução do valor de inscrição.
- 5.10. Os candidatos que tiverem o pedido de desconto deferido deverão efetuar o pagamento do valor de inscrição com o valor já reduzido, observando o prazo de vencimento constante do boleto bancário ou *QR Code Pix*.
- 5.11. O candidato cujo pedido de desconto for indeferido poderá efetivar sua inscrição mediante o pagamento integral do valor de inscrição, observado o prazo previsto neste Edital.

- 5.12. O candidato que prestar informações falsas ou apresentar documentação inidônea terá o pedido indeferido ou cancelado, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

6. DA POLÍTICA DE BOLSAS E DESCONTOS NA MENSALIDADE

- 6.1. Os candidatos aprovados poderão ser contemplados com bolsas de estudo sobre o valor das mensalidades do curso, observados os critérios estabelecidos neste Capítulo e as normas institucionais aplicáveis, nas seguintes modalidades:
- 6.1.1. Bolsa Social: 100% (cem por cento) de desconto na mensalidade;
- 6.1.2. Associados da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP: 70% (setenta por cento) de desconto na mensalidade.
- 6.2. A concessão da bolsa ou desconto está condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos para cada modalidade e à apresentação da documentação comprobatória exigida pelo Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL, sendo elas:
- 6.2.1. No caso de Bolsa Social:
- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
 - b) RG e CPF, CNH ou CIN.
- 6.2.2. No caso de Associados da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP:
- a) Declaração de Vínculo com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável competente, emitida em data posterior à publicação deste Edital;
 - b) RG e CPF, CNH ou CIN.
- 6.3. A documentação comprobatória deverá ser apresentada pelo candidato no ato da matrícula ou em outro momento oportunamente indicado pelo Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL, observado o prazo fixado pela Instituição, sob pena de indeferimento do benefício.
- 6.3.1. A solicitação ou concessão de bolsa de estudos ou desconto na mensalidade não implica deferimento automático em razão da inscrição na modalidade de vagas reservadas aos candidatos conveniados, nem do benefício de redução do valor da inscrição, os quais são analisados de forma independente, nos termos dos respectivos Capítulos deste Edital.
- 6.4. A constatação de informações inverídicas, documentação falsa ou a não comprovação dos requisitos exigidos implicará o indeferimento, cancelamento ou revogação da bolsa ou desconto concedido, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
- 6.4.1. A análise da documentação e a decisão acerca da concessão das bolsas e descontos serão realizadas exclusivamente pelo Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL.
- 6.5. A concessão e a manutenção das bolsas e descontos permanecem condicionadas ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e nas normas institucionais do Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL, podendo o benefício ser revisto ou cancelado caso deixe de ser atendido qualquer requisito exigido.
- 6.6. As bolsas e descontos previstos neste Capítulo não são cumulativos entre si, nem com quaisquer outros benefícios, programas de incentivo ou descontos eventualmente oferecidos pelo Instituto

de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL, salvo disposição expressa em contrário.

- 6.6.1. Na hipótese de o candidato preencher os requisitos para mais de uma modalidade de bolsa ou desconto, será concedido apenas o benefício mais vantajoso, vedada a cumulação.
- 6.7. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade.
- 6.8. O Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, realizar diligências, entrevistas, visitas, consultas a bases de dados ou quaisquer outras medidas que entender necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou manutenção da bolsa.
- 6.9. A ausência de apresentação da documentação solicitada, a apresentação de documentação incompleta ou ilegível, ou o não atendimento das diligências promovidas pelo Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL implicará o indeferimento ou cancelamento do benefício, conforme o caso.
- 6.10. A manutenção da bolsa ou do desconto poderá estar condicionada ao cumprimento das regras acadêmicas, financeiras e administrativas estabelecidas pelo Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL, nos termos de seu regulamento interno.
- 6.11. Os casos omissos relacionados à concessão, manutenção, revisão, suspensão ou cancelamento das bolsas e descontos serão analisados e decididos pelo Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL, observadas as normas institucionais aplicáveis.
- 6.12. O Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL poderá firmar novos convênios com entidades, associações ou instituições parceiras, os quais, uma vez celebrados, serão incorporados a este Edital por meio de retificação ou adendo publicado na área deste Processo Seletivo Vestibular, passando a integrar as modalidades de bolsas e descontos previstas neste Capítulo.
- 6.12.1. Os convênios eventualmente publicados na forma do item anterior ficarão sujeitos às mesmas regras gerais estabelecidas neste Capítulo, especialmente quanto às condições de concessão, manutenção, não cumulatividade e apresentação de documentação comprobatória, sem prejuízo de condições específicas que venham a ser definidas no respectivo instrumento de convênio ou no adendo ao Edital

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. O candidato inscrito que julgar necessário poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 7.2. Em campo próprio do sistema, deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braile, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório ou laudo médico que comprove a referida necessidade através da “Área do Candidato” em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.

8. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA AS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS (IRAs)

- 8.1. Fica **dispensado** o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, sendo **facultativa** sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem

poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente, as quais não serão fornecidas pelo AVANÇASP e/ou pelo Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL.

- 8.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigido a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.
- 8.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munirem de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.
- 8.4. O Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.
- 8.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensão, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para a **data de 18/10/2026 às 09h00**, no Município de São Paulo/SP (Capital), conforme o seguinte:

Disciplinas de Prova	Número de Questões	Duração da Prova
Língua Portuguesa	10	3 h
Matemática e Raciocínio Lógico	10	
Ciências Humanas	10	
Atualidades	10	
Transformação Digital, Ética e Sociedade	10	
TOTAL	50	

- 9.2. A Prova Objetiva tem caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com **cinco** alternativas cada uma, sendo que apenas uma será considerada correta. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II - Conteúdo Programático.
- 9.3. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes dos horários descritos no item 9.1., sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.
- 9.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de São Paulo/SP (Capital), o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios próximos ao determinado para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 9.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 9.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.

- 9.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.
- 9.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará devolução do valor da inscrição.
- 9.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso de despesas.
- 9.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Processo Seletivo Vestibular, não serão aceitos documentos digitais.**
- 9.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil ou **documentos digitais.**
- 9.11.1.1. Os **documentos digitais** não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.
- 9.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.11.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo do documento.
- 9.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.11.4.1. O registro da ocorrência em órgão policial deve ser apresentado em sua via física e integral, de modo que, não será aceito apenas o protocolo de boletim de ocorrência.
- 9.11.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 9.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 9.12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

- 9.12.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Vestibular.
- 9.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Vestibular – o que é de interesse dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 9.13.1. Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 9.13.2. Poderá ser excluído do Processo Seletivo Vestibular o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 9.14. Na Prova, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta - preferencialmente azul.
- 9.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta - preferencialmente azul.
- 9.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 9.16.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 1h00 do início da Prova Objetiva.
- 9.16.2. Após a entrega do caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova, não sendo permitido a utilização dos banheiros.
- 9.17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade.
- 9.19. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo Vestibular, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Vestibular, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova.

- 9.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 9.20. Será excluído do Processo Seletivo Vestibular o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - g) estiver portando armas no ambiente de provas, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;
 - g.1) para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Vestibular, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização da prova. Contudo, caso seja verificada a exceção prevista na alínea “g”, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
 - k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 9.21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 9.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “j” do item 9.20, deste Capítulo.
- 9.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “j” do item 9.20, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 9.21.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

- 9.22. Poderá ser excluído do Processo Seletivo Vestibular, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea “j”, item 9.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 9.21.2, deste Capítulo.
- 9.23. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova.
- 9.23.1. O candidato que estiver utilizando este tipo de adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o seguinte procedimento de verificação:
- a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
 - b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.
- 9.23.2. A verificação será realizada por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada, de modo que, após a averiguação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.
- 9.24. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 9.24.1. O AVANÇASP e o Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.25. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 9.25.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.26. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 9.27. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.
- 9.28. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) estabelecer, se a ocorrência se verificar após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

- 9.29. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.
- 9.30. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Vestibular.
- 9.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.32. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 9.33. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Vestibular.

10. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões da Prova Objetiva.
- 10.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na Prova Objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 10.2.1. No caso de anulação de questão(ões) na Prova Objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 10.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:
- $P = (100 / Q) \times TA$, onde:
- P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva
- Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva
- TA = Total de Acertos do Candidato
- 10.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta)**.
- 10.5. Será elaborada apenas 01 (uma) lista de classificação, com a relação de todos os candidatos, inclusive os Conveniados à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP.
- 10.6. O resultado e a classificação preliminar do Processo Seletivo Vestibular contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, na área específica deste Processo Seletivo Vestibular, sendo que após o prazo recursal será divulgado o resultado e a classificação definitiva.
- 10.7. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:
- a) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
 - b) maior pontuação na disciplina de Matemática e Raciocínio Lógico;
 - c) maior pontuação na disciplina de Ciências Humanas;
 - d) maior pontuação na disciplina de Atualidades;

- e) maior pontuação na disciplina de Transformação Digital, Ética e Sociedade;
- f) o candidato com maior idade.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da inscrição;
 - b) ao indeferimento da inscrição na modalidade de Conveniado à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP;
 - c) às questões da Provas Objetiva e Gabarito Preliminar;
 - d) ao resultado final preliminar.
- 11.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
 - 11.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
 - 11.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 11.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 11.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 11.2.
 - 11.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.
- 11.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na “Área do Candidato” na página do Processo Seletivo Vestibular.
 - 11.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.
 - 11.4.2. O AVANÇASP e o Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 11.6. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 11.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 11.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na “Área do Candidato”, em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 11.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

- 11.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação ou a reordenação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 11.12. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) cujo teor já tenha sido analisado em recurso anterior;
 - f) encaminhados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outra forma não prevista neste Capítulo.
- 11.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo Vestibular.

12. DA MATRÍCULA

- 12.1. As matrículas serão realizadas pelo Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat – UNIREGISTRAL, de forma on-line, no período de **01 de dezembro de 2026 a 01 de março de 2027**, conforme procedimento a ser detalhado em Edital de Convocação para a Matrícula.
- 12.2. Para efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá, dentro do prazo a ser estabelecido em Edital de Convocação, apresentar os seguintes documentos:
- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - c) Documento oficial de identidade (RG ou CIN);
 - d) CPF;
 - e) Comprovante de residência atualizado;
 - f) Certidão de nascimento ou casamento;
 - g) Fotografia recente em formato JPG ou PNG;
 - h) Título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral, quando aplicável;
 - i) Certificado de reservista ou comprovante de quitação militar, quando aplicável;
 - j) Declaração de vínculo para aplicação da política de bolsa, conforme Capítulo 6 deste Edital.
- 12.3. A matrícula somente será efetivada após análise documental.
- 12.3.1. A ausência ou irregularidade na documentação implicará o indeferimento da matrícula.

- 12.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo Vestibular, as publicações oficiais.
- 12.4.1. Os atos oficiais, na ocasião das convocações para a matrícula, serão publicados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) na área deste Processo Seletivo Vestibular, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações feitas, inclusive no tocante aos prazos, datas, locais e horários que porventura possam estar contidos nos referidos atos.
- 12.5. Caso haja necessidade, o Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL poderá solicitar outros documentos complementares, além dos documentos previstos no item 12.2 deste Capítulo.
- 12.6. O candidato convocado para a matrícula que não enviar a documentação solicitada nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.
- 12.7. Não será matriculado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da matrícula, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 12.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios para a realização de matrícula, os quais serão publicados após a homologação do Processo Seletivo Vestibular.
- 12.9. O Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL reserva-se o direito de não iniciar a turma caso não seja atingido o número mínimo de 20 (vinte) estudantes regularmente matriculados. Nesta hipótese, a Instituição poderá:
- a) ofertar ingresso em turma posterior;
 - b) remanejar o candidato para outra oferta institucional;
 - c) devolver integralmente os valores pagos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo Vestibular, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do processo de seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Vestibular, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 13.3. As publicações dos atos relativos às matrículas, após a homologação do Processo Seletivo Vestibular, serão de competência do Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL.
- 13.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Vestibular é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Vestibular.
- 13.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 13.6. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Vestibular, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado para realizar a matrícula, perder o prazo, caso não seja localizado.

- 13.6.1. Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais, o candidato poderá fazê-lo através da "*Área do Candidato*", até a Homologação deste Processo Seletivo Vestibular. Sendo que, a partir da data de homologação, o candidato deverá fazê-lo junto ao Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL.
- 13.7. O Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 13.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Vestibular, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 13.8.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.8 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 13.10. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Vestibular e à sua apresentação para realização da matrícula correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.11. O Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat – UNIREGISTRAL e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Vestibular.
- 13.12. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Vestibular.
- 13.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.

São Paulo, 03 de agosto de 2026.

PROF. DR. JOSÉ RENATO NALINI

Reitor

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES
IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO – ARISP

Dados do Candidato(a):

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: _____

Dados da Serventia:

Nome da Serventia: _____

CNS (Código Nacional de Serventias): _____ UF: _____ Município: _____

Endereço: _____

Tipo de Vínculo:

Assinale o tipo de vínculo do candidato com a serventia:

() Titular do Cartório

() Funcionário - Cargo: () Escrevente () Auxiliar () Estagiário

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que o(a) candidato(a) identificado(a) neste documento possui vínculo ativo com esta serventia, na condição acima indicada, na data de emissão desta declaração, a qual é posterior à publicação do Edital 10/2026 do Processo Seletivo Vestibular 2027 da UNIREGISTRAL.

Declaro ainda estar ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea acarretará o cancelamento da inscrição na modalidade de vagas reservadas aos conveniados, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20__.

Assinatura e Carimbo do Titular ou Interino Responsável pela Serventia

Nome completo do Titular ou Interino Responsável

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Ortografia. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CIÊNCIAS HUMANAS

Estado, democracia e cidadania. Constituição Federal: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado brasileiro. Direitos humanos e diversidade. Ética, cidadania e participação social. Cultura, identidade e pluralidade cultural. História política, econômica e social do Brasil. Formação da sociedade brasileira. Organização dos Poderes da República. Noções de administração pública. Relações entre Estado, sociedade e instituições. Aspectos geográficos, econômicos e sociais do Brasil contemporâneo. Desenvolvimento sustentável, meio ambiente e responsabilidade socioambiental.

ATUALIDADES

Temas relevantes e acontecimentos de repercussão nacional e internacional ocorridos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses até a data da publicação do Edital, envolvendo política, economia, sociedade, educação, cultura, ciência, tecnologia, inovação, sustentabilidade, direitos humanos, meio ambiente, relações internacionais, segurança pública, saúde pública e transformações do mundo do trabalho. Análise crítica de fatos divulgados pelos principais meios de comunicação.

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, ÉTICA E SOCIEDADE

Transformação digital e inovação. Governo Digital. Sociedade da Informação e Sociedade em Rede. Inteligência Artificial: conceitos, aplicações, oportunidades, riscos e desafios. Automação e transformação do trabalho. Proteção de dados pessoais e privacidade. Segurança da informação e cibersegurança. Inclusão e cidadania digital. Ética no uso de tecnologias digitais e da inteligência artificial. Desinformação, fake news e uso responsável das mídias digitais. Cultura digital. Computação em nuvem. Noções de assinatura eletrônica, certificação digital e documentos eletrônicos. Serviços digitais na Administração Pública. Impactos sociais, econômicos e jurídicos da transformação digital.

ANEXO III - CRONOGRAMA

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais do Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - UNIREGISTRAL ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada a este Processo Seletivo Vestibular.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Vestibular.	03/08/2026
Período de Inscrições "on-line" - internet.	24/08/2026 a 30/09/2026
Período de Solicitação para redução do Valor da Inscrição.	Até 28/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Redução do Valor da Inscrição.	07/09/2026
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Redução do Valor da Inscrição.	08 e 09/09/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Definitivo das Solicitações de Redução do Valor da Inscrição.	14/09/2026
Último dia para pagamento da inscrição.	01/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Conveniado pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	05/10/2026
Período de Recurso Contra o Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Conveniado pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	06 e 07/10/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Conveniado pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP e Resultado Definitivo das Solicitações de Condições Especiais.	09/10/2026
Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	12/10/2026
Realização da Prova Objetiva.	18/10/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar, após às 17h.	19/10/2026
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	20 e 21/10/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial - Definitivo e Resultado das Provas Objetivas - Preliminar.	09/11/2026
Período de Recursos Contra o Resultado das Provas Objetivas - Preliminar.	10 e 11/09/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado das Provas Objetivas - Preliminar e Resultado das Provas Objetivas - Definitivo.	23/11/2026
Homologação.	Até 30/11/2026
Período de matrículas.	01/12/2026 a 01/03/2027
Início das aulas.	15/02/2027

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: D3G77-GJM5Q-XE69T-PLXRD

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

José Renato Nalini (CPF 202.507.388-72)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/D3G77-GJM5Q-XE69T-PLXRD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>